



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 264/2022

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que *“Dispõe sobre a destinação de recursos provenientes de Emenda Federal para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais.”*

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, também dispõe, no § 6º do Artigo 12, as condições para concessão de Auxílios.

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 26, *caput*, dispõe o seguinte:

*Art. 26. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou **déficits de pessoas jurídicas** deverá ser **autorizada por lei específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e **estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.** (grifos nossos)*

Em observância a tais disposições, a Lei 4.190 de 28/06/2021 – LDO/2022, em seu artigo 39, relaciona as condições e exigências para transferências de recursos, no caso, a título de contribuições. Senão vejamos:

“Art. 39. A destinação de recursos financeiros, a título de contribuições, auxílios, e subvenções econômicas a qualquer tipo de entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente poderá ser efetivada mediante existência de lei específica e previsão na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus Créditos Adicionais.”

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício n.º



311/2022 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, de acordo com o dito Ofício, seria: “O presente Projeto de Lei tem por finalidade obter autorização legislativa para repasse de recursos provenientes de Emenda Federal, oriundos do programa “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, tendo programação aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, ao **Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz – NAEMC** (Emenda de Relator 2021, número 202181000789, Programação n.º 3131307202210007) e à **União da Defesa da Comunidade do Bom Jardim – UDCBJ** (Emenda Relator Geral 2022, número 202281000306, Programação n.º313130720220005)”.

Informamos, ainda, que os valores dos repasses à entidade estão consignados no Orçamento vigente.

Destarte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

João Francisco Bastos
Presidente

Adiel Fernandes Oliveira
Vice-Presidente

Fernando Ratzke
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente

Fernando Ratzke
Vice-Presidente

João Viane de Carvalho
Relator

Página de assinaturas



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Adiel Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Signatário



Fernando Ratzke
016.985.827-81
Signatário





João Carvalho
516.419.841-04
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 22 dez 2022
13:42:56 |  | Liliam Goudim Silva criou este documento. (E-mail: liliamg@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 22 dez 2022
14:08:34 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.110.90 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 22 dez 2022
14:08:53 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.110.90 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 22 dez 2022
14:17:07 |  | Adiel Fernandes de Oliveira (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.104 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 22 dez 2022
14:17:11 |  | Adiel Fernandes de Oliveira (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.104 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 22 dez 2022
14:18:13 |  | Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) visualizou este documento por meio do IP 152.255.110.145 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 22 dez 2022
14:18:22 |  | Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) assinou este documento por meio do IP 152.255.110.145 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |



- 22 dez 2022**
13:44:02  **João viane de Carvalho** (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.236 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
- 22 dez 2022**
13:44:06  **João viane de Carvalho** (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.236 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.

